

## MINISTERIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO - ROLIM DE MOURA

## ATA DE REUNIÃO

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas reuniram-se em ambiente virtual os/as professores/as que compõem o Núcleo Docente Estruturante do curso de Pedagogia e os demais membros do Departamento de Educação para a realização de trabalhos referentes à Discussão da Resolução 02 de 2019 e Reformulação do PPC do curso de Pedagogia. Estavam presentes: Dirceu Bettiol, Helionice de Moura Silva, Flávia Pansini, Maria das Graças de Araújo, Nelbi Alves da Cruz, Pâmela Vicentini Faeti, Paulo Aparecido Dias da Silva e Samilo Takara. A professora Bianca Santos Chisté justificou a ausência em razão de estar ministrando disciplina no curso de Mestrado em Educação Matemática no mesmo horário. A reunião teve como pontos de pauta: a) Informes; b) Posicionamento do DAED-RM em relação a Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019. I- Posicionamento do DAED-RM em relação a Resolução02/2019. A partir da reunião realizada no dia 28 de agosto de 2020 o presidente do NDE, professor Samilo, propõe que o Departamento de Educação defina qual é o posicionamento do Departamento e quais ações serão realizadas a partir do posicionamento. O professor Samilo sugere a produção de uma carta para provocar o Conselho e a Câmara de graduação. A professora Flávia sugere que as questões sejam tratadas separadamente sendo elas: 1) Carta sobre a Resolução 02/2019; Flávia sugere que até sexta feira os docentes façam contribuições a carta para que a mesma seja anexada a formalização do Processo que será aberto no SEI e que a mesma seja utilizada para formalizar o convite a Presidente da Câmara de Graduação. A sugestão foi aprovada e foi sugerido que a redação seja realizada coletivamente via google drive. O professor Samilo ficou responsável por partilhar o documento no drive. 2) Questões sobre a Resolução para a PROGRAD; O professor Samilo sugere que as questões sejam listadas. A primeira delas diz respeito as habilitações. O professor Paulo sitematizou e enviou o grupo a questão formulada previamente da seguinte forma: "Face ao que preconiza a resolução RESOLUÇÃO CNE/CP № 2, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 (\*) que "Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação)", em seu Artigo 13: Art. 13. Para o Grupo II, que compreende o aprofundamento de estudos na etapa e/ou no componente curricular ou área de conhecimento, a carga horária de 1.600 horas deve efetivar-se do 2º ao 4º ano, segundo os três tipos de cursos, respectivamente destinados à: I - formação de professores multidisciplinares da Educação Infantil; II- formação de professores multidisciplinares dos anos iniciais do Ensino Fundamental; e III - formação de professores dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. § 1º Dos estudos comuns a esses três cursos, devem ser incluídas, nas 1.600 horas, as seguintes habilidades: (...) § 2º Para o curso de formação de professores multidisciplinares da Educação Infantil, as 1.600 horas devem também contemplar: constituídas pelos estudantes da Educação Básica. (...) § 3º Para o curso de formação de professores multidisciplinares dos anos iniciais do Ensino Fundamental, as 1.600 horas de aprofundamento nas áreas e nos componentes curriculares da BNCC devem contemplar: § 4º Para o curso de formação de professores nos anos finais do Ensino Fundamental, e do Ensino Médio, as 1.600 horas, para aprofundar e desenvolver os saberes específicos, podem ser ofertadas, de acordo com a organização curricular, do seguinte modo: componentes curriculares, componentes interdisciplinares ou áreas de estudos, nos termos do respectivo Projeto Pedagógico do Curso (PPC). (...) § 5º Incluem-se nas 1.600 horas de

aprofundamento desses cursos os seguintes saberes específicos: conteúdos da área, componentes, unidades temáticas e objetos de conhecimento previstos pela BNCC e correspondentes competências e habilidades. No caso específico do curso de Pedagogia, os conselheiros do Departamento de Educação, do Campus de Rolim de Moura, diante do previsto do Artigo 13 desta Resolução apresenta a seguinte indagação: a formação proposta pela resolução é que os cursos de Pedagogia ficam obrigados a optar por "formação de professores multidisciplinares da Educação Infantil" ou "formação de professores multidisciplinares dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou é possível estruturar a matriz curricular de forma a habilitar concomitantemente Educação Infantil, Anos iniciais do Ensino fundamental e a gestão escolar utilizando da carga horária de 3.600 horas? O grupo não elencou outras questões para a consulta ao MEC pela PROGRAD. 3) Provocar os Departamentos, Núcleos e Campi a respeito da Resolução; O professor Samilo sugere duas propostas. Uma de discussão com as licenciaturas e outra de discussão com as Pedagogias. Ele sugere que os Departamentos sejam convidados a posicionarem-se no Processo formalizado no SEI e também via dialogo em reuniões e grupos de discussão. O professor Nelbi menciona que o Departamento pode indicar que a PROGRAD faça o debate com as licenciaturas. 4) Convite a Presidente da Câmara de Graduação para uma reunião com o NDE a fim de conhecer o seu posicionamento sobre a Resolução. Será realizado o convite a partir da abertura do Processo no SEI. Foi encaminhado também que esssas deliberações sejam aprovadas pelo Conselho de Departamento e posteriormente o processo seja encaminhado ao CONSEC. A professora Pâmela fala sobre o dialogo com as licenciaturas, porém é necessário mantermos o foco em relação a especificidade da Pedagogia em primeiro lugar. A professora Maria das Graças sugere que seja envolvida a comunidade nesse debate, como o Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Rondônia (SINTERO), estudantes, egressos e ingressos, debates em rádios e TVs locais, etc. O professor Samilo menciona que isso pode ser realizado em diálogo com o Fórum das licenciaturas. Encerradas as atividades, Eu, Flávia Pansini, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes nesta reunião.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA PANSINI**, **Vice-Chefe de Departamento**, em 01/09/2020, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **SAMILO TAKARA**, **Docente**, em 01/09/2020, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO APARECIDO DIAS DA SILVA**, **Docente**, em 01/09/2020, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **PAMELA VICENTINI FAETI**, **Docente**, em 01/09/2020, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO**, **Docente**, em 01/09/2020, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **NELBI ALVES DA CRUZ**, **Docente**, em 01/09/2020, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIRCEU BETTIOL**, **Docente**, em 01/09/2020, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **HELIONICE DE MOURA SILVA**, **Docente**, em 01/09/2020, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador <a href="mailto:0486690">0486690</a> e o código CRC **BE6A4540**.

Referência: Processo nº 999055958.000039/2019-60

SEI nº 0486690